

ACE - SANTA MARIA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CNPJ 00.787.144/0001-30

**ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - COMÉRCIO
LOJISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE SANTA MARIA
DE JETIBA - REGRAS ESPECIAIS 2022/2023**

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si, celebram de um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDICOMERCIÁRIOS/ES**, representante da categoria profissional, e de outro lado **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, e, com anuência da ACE (Associação Comercial e Empresarial de SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, regida pelas cláusulas e parágrafos a seguir descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO tem por objetivo regular o horário de trabalho no comércio lojista e varejista de gêneros alimentícios do Município de Santa Maria de Jetiba/ES, bem como definir horário especial para o período de Natal e demais datas comemorativas do ano de 2022/2023.

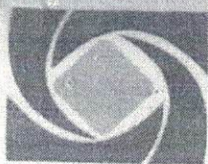
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LABOR EXTRAORDINÁRIO PARA O SETOR LOJISTA: O horário especial de trabalho para o setor lojista compreende os dias e horários a seguir:

DATA	DATA COMEMORATIVA	HORÁRIOS
11/12/2022 (Domingo)	Período Natalino	10:00h às 18:00horas
18/12/2022 (Domingo)	Período Natalino	10:00h às 18:00horas
24/12/2022 (Sábado)	Véspera de Natal	8:30h às 16:00horas
31/12/2022 (Sábado)	Véspera de Ano Novo	8:30h às 14:00horas

§ 1º - Será respeitado o intervalo intrajornada para alimentação e repouso, sendo de no mínimo 01(uma) hora.

§ 2º - Não será permitido o labor dos trabalhadores antes ou após a jornada de trabalho, de acordo com os horários estabelecidos na cláusula segunda acima:

ACESANTA MARIA
Associação Comercial e Empresarial de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique Potratz, Ed Furlani Nº 15, sala 403, 3º andar - Centro - Santa Maria de Jetibá/ES
Tel. (27) 3263-1020, (27) 99928-5350
E-mail: ace.santamaria@hotmail.com



ACE - SANTA MARIA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CNPJ 00.787.144/0001-30

fica estabelecido o limite máximo de 00:20 (vinte) minutos, antes do início da jornada e o Término da Jornada devidamente discriminada nesta "Caput".

§ 3º - Os Empregados que receberem os benefícios de férias e os que estiverem com atestado médico e/ou licença terão os dias compensados/folgas para o mês subsequente, bem como os trabalhadores que forem demitidos, terão reembolsado o valor dos dias compensados/folgas com adicional de 100% (Cem por cento) sobre a hora normal no ato da rescisão.

§ 4º - Caso o Brasil vá para final não haverá labor no dia 18/12/2022.

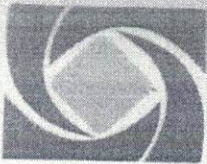
§ 5º - Os Empregados terão respeitados seus horários contratuais nos demais dias que não estão citados neste caput" durante o mês de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALIMENTAÇÃO - Os Empregadores lojistas, pagarão aos seus Funcionários, em dinheiro, o valor de R\$ 20.00 (Vinte reais) a título de alimentação, para o labor extraordinário dos dias 11 e 18 de dezembro de 2022, a ser pago no início da jornada com recibo assinado pelo trabalhador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO PARA O SETOR LOJISTA: As horas extras trabalhadas nos dias estabelecidos na cláusula segunda serão compensadas com folga, ou seja, sem o labor dos empregados nos dias e horários a seguir:

01/11/2022	TERÇA-FEIRA	VÉSPERA DE FERIADO	NÃO HAVERÁ LABOR
02/01/2023	SEGUNDA-FEIRA	REVEILLION	HAVERA LABOR A PARTIR DAS 12HORAS
20/02/2023	SEGUNDA-FEIRA	CARNAVAL	NÃO HAVERÁ LABOR
21/02/2023	TERÇA-FEIRA	CARNAVAL	NÃO HAVERÁ LABOR
06/04/2023	QUINTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA SANTA	08:30 ÀS 16:00 horas

ACESANTA MARIA
Associação Comercial e Empresarial de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique Potratz, Ed Furlani Nº 15, sala 403, 3º andar - Centro - Santa Maria de Jetibá/ES
Tel. (27) 3263-1020, (27) 99928-5350
E-mail: ace.santamaria@hotmail.com



ACE - SANTA MARIA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CNPJ 00.787.144/0001-30

CÁUSULA QUINTA - DO LABOR EXTRAORDINARIO PARA SETOR VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: O horário especial de trabalho para o setor varejista de gêneros alimentícios compreende os dias e horários a seguir:

DATA	DATA COMEMORATIVA	HORÁRIOS
11/12/2022 (Domingo)	Período Natalino	08:00 ÀS 17:00
18/12/2022 (Domingo)	Período Natalino	08:00 às 17:00
24/12/2022 (Sábado)	Véspera de Natal	08:00 às 17:00
31/12/2022 (Sábado)	Véspera de Ano Novo	08:00 às 17:00
06/04/2023 (Quinta-feira)	Quinta-feira Santa	08:00h as 18:00horas

§ único: Caso o Brasil NÃO vá para final haverá labor dos empregados no comércio lojista e no varejista de gêneros alimentícios no dia 18/12/2022, porém haverá pagamento das horas trabalhadas com adicional de 100% (Cem por cento) sobre a hora normal, respeitando o valor mínimo de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos) devidamente registradas no contracheque referente ao mês de dezembro de 2022.

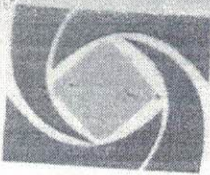
CLÁUSULA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO PARA O SETOR VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: As horas extras trabalhadas nos dias estabelecidos na cláusula quinta serão compensadas com folga, ou seja, sem o labor dos empregados nos dias e horários a seguir:

20/02/2023	SEGUNDA-FEIRA	CARNAVAL	NÃO HAVERÁ LABOR
21/02/2023	TERÇA-FEIRA	CARNAVAL	NÃO HAVERÁ LABOR

Parágrafo Primeiro - Os Empregadores varejistas de gêneros alimentícios pagarão aos seus empregados, em dinheiro, o valor de R\$ 20.00 (Vinte reais) a título de alimentação, para o labor extraordinário dos dias **11 e 18/12/2022 (domingos)**, no início da jornada com recibo assinado pelo trabalhador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPREGADO ESTUDANTE: As Empresas respeitarão os horários de todos os empregados **ESTUDANTES** que porventura tiverem alguma atividade avaliativa, prova cursos e concursos nos

ACESANTA MARIA
Associação Comercial e Empresarial de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique Potratz, Ed Furlani Nº 15, sala 403, 3ª andar - Centro - Santa Maria de Jetibá/ES
Tel. (27) 3263-1020, (27) 99928-5350
E-mail: ace.santamaria@hotmail.com



ACE - SANTA MARIA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CNPJ 00.787.144/0001-30

dias de horário especial. E as empregadas a partir do 6.º (sexto) mês de gestação não exercerão as suas atividades em horas extras.

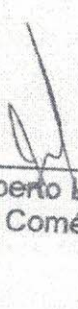
CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO - O empregador utilizará livro, folha ou cartão eletrônico, para registrar o horário de trabalho independentemente do número de seus empregados, durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA NONA - OUTROS SETORES DO COMÉRCIO LOJISTA: Os trabalhadores empregados no comércio dos setores de Material de Construção, serviços de autopeças e acessórios e comércio de produtos veterinários terão garantido suas folgas nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, independente de labor extraordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO: As infrações ao disposto neste termo, serão punidas com multa de 01(um) piso salarial da categoria, por infração e por empregado atingido, revertendo seu valor ao empregado prejudicado, sendo que, antes de aplicar a penalidade aqui prevista, é necessário notificar por escrito ao infrator a respeito do que está sendo infringido, dando-lhe um prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação, para que o mesmo adote providências necessárias objetivando a sua regularização, inclusive com o pagamento da multa acima estipulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Será de competência da Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 01 de novembro de 2022 até 31 de outubro de 2023.



Idalberto Luiz Moro
Presidente da Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo.



ACESANTA MARIA
Associação Comercial e Empresarial de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique Patratz, Ed Furlani Nº 15, sala 403, 3º andar - Centro - Santa Maria de Jetibá/ES
Tel. (27) 3263-1020, (27) 99928-5350
E-mail: ace.santamaria@hotmail.com



ACE - SANTA MARIA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CNPJ 00.787.144/0001-30

RODRIGO OLIVEIRA ROCHA
Presidente do Sindicato dos Empregados no Estado do Espírito Santo
SINDICOMERCIÁRIOS.

FREDY SEIDLER BERGER
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Santa Maria Jeribá - ES.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS SOARES
Diretor do Sindicato dos Empregados no Estado do Espírito Santo
SINDICOMERCIÁRIOS

ACESANTA MARIA

Associação Comercial e Empresarial de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique Potratz, Ed Furlani Nº 15, sala 403, 3ª andar - Centro - Santa Maria de Jetibá/ES
Tel. (27) 3263-1020, (27) 99928-5350
E-mail: ace.santamaria@hotmail.com